



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14347 , DE 17 DE JUNHO DE 2009.

Convoca para o serviço ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para o serviço ativo em caráter transitório mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei nº 1053, de 22 de Fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9841, de 22 de Fevereiro de 2002, para constituírem o Corpo de voluntário, até 31 de dezembro de 2009, os Militares do Estado da Reserva Remunerada indicados:

I – Para o Município de Porto Velho:

- 1º SGT PM RR RE 02451-3 ALCEU JOSÉ LORENO
- 1º SGT PM RR RE 02217-5 EDMILSON CÂNDIDO DE LAIA
- 1º SGT PM RR RE 02127-4 MARCOS ANTONIO FAZIONI
- 2º SGT PM RR RE 02387-0 ALDEMAR LIMA NASCIMENTO
- 2º SGT PM RR RE 02774-7 IZAIAS LIMA DA SILVA
- 2º SGT PM RR RE 01037-8 JOÃO DA COSTA CAVALCANTE
- 2º SGT BM RR RE 00077-5 JOSÉ GILSON DOS SANTOS
- 2º SGT PM RR RE 02076-3 JOSÉ ROBERTO MATTOS
- 2º SGT PM RR RE 03532-8 ROMILDO LEOPOLDINA FERREIRA
- 2º SGT PM RR RE 02380-6 ZEZITO JOSÉ DOS SANTOS
- 3º SGT PM RR RE 04076-3 ADAIZO DA SILVA GOMES
- 3º SGT PM RR RE 01673-6 ANTONIO NASCIMENTO DE PONTES
- 3º SGT PM RR RE 03174-8 CARLOS ALBERTO DA SILVA
- 3º SGT PM RR RE 03882-5 ROBERTO ALVES DE LIMA
- CB PM RR RE 04405-6 ELI MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA
- CB PM RR RE 04136-5 FRANCISCO RODRIGUES TRINDADE

Art. 2º Os Militares ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pelos respectivos Comandantes Gerais ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nos locais necessários à execução do policiamento ostensivo geral, urbano e rural e do policiamento de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado e para atuarem em situações especiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador